



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



CONTRATO Nº 2018050302

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM, CNPJ-MF, Nº 13.583.637/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ALICE LEAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 150.066.032-91, residente na Trav. Conego leitão, 1863 - Apt 104, e do outro lado S. DO S. DA S. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 09.186.564/0001-35, com sede na ALAMEDA CAIÇARA, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SOLANGE DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, residente na ALAMEDO TOLEDO Nº 47, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-330, portador do(a) CPF 331.430.052-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípua do Município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025750	Arroz parbolizado tipo 1	QUILO	900,00	3,200	2.880,00
025751	Feijão carioca	QUILO	800,00	3,800	3.040,00
025752	Açúcar	QUILO	960,00	2,600	2.496,00
025753	Café - 250g	PACOTE	700,00	6,460	4.522,00
025754	Leite 200g	PACOTE	1.200,00	4,470	5.364,00
025755	Oleo 900ml	GARRAFA	700,00	4,610	3.227,00
025756	Sal 1kg	PACOTE	125,00	1,120	140,00
025757	Macarrão - 500g	PACOTE	720,00	2,970	2.138,40
025758	Biscoito - Cream Cracker	PACOTE	800,00	4,070	3.256,00
025759	Coloral - 100g	UNIDADE	300,00	0,820	246,00
025760	Cominho - 100g	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
025761	Massa p/ sopa 500g	PACOTE	700,00	3,260	2.282,00
025762	Cebola kg	QUILO	320,00	2,800	896,00
025763	Tomate kg	QUILO	320,00	4,620	1.478,40
025764	Alho kg	QUILO	130,00	11,900	1.547,00
025765	Pimentão kg	QUILO	200,00	4,620	924,00
025766	Batata kg	QUILO	550,00	5,250	2.887,50
025767	Cenoura kg	QUILO	550,00	3,650	2.007,50
025768	Repolho und	UNIDADE	150,00	5,480	822,00
025769	Picadinho	QUILO	680,00	22,900	15.572,00
025770	Frango congelado c/ 20	CAIXA	159,00	138,890	21.765,51
				VALOR GLOBAL R\$	77.911,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-080201.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2018-080201 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-080201.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 77.911,31 (setenta e sete mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0401.101220037.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 46.692,03, Exercício 2018 Atividade 0401.103020210.2.040 Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.609,64, Exercício 2018 Atividade 0401.103010200.2.033 Manutenção do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.609,64, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARAPANIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARAPANIM-PA, 05 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM
CNPJ(MF) 13.583.637/0001-08
CONTRATANTE

S. DO S. DA S. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/Nº, CENTRO MARAPANIM/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM



CNPJ 09.186.564/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____